



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 903

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 903

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.668 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre novas medidas destinadas ao combate do COVID-19, visando à restrição de atividades econômicas e sociais”.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de aumentar restrições para enfrentamento da Pandemia da “COVID-19”.

DECRETA:

Art. 1º A partir das 20hs do dia **26 de março (sexta-feira)** até às 06hs do dia **29 de março de 2021 (segunda-feira)** vigorará no Município de Promissão medidas restritivas adicionais com o fim de manter a contenção do contágio do Coronavírus, que consistirão no seguinte:

- a) Está proibido o funcionamento de quaisquer atividades econômicas mediante a utilização do sistema conhecido como “*drive thru*”.
- b) Os supermercados, mercearias, padarias, quitandas, açougues, restaurantes e lanchonetes funcionarão apenas no sistema “*delivery*” (entrega em casa – somente das 6hs às 23hs), vedado o atendimento presencial ao público.
- c) Está proibida a realização de feiras livres.
- d) Está proibida a realização de cultos presenciais por templos e igrejas.
- e) Estão proibidos os funcionamentos de academias e atividades coletivas com ou sem contato físico, profissionais ou amadoras.
- f) Estão proibidos os funcionamentos de lojas agropecuárias e pet shops, ressalvadas as entregas pelo sistema “*delivery*” (entrega em casa – somente das 6hs às 23hs).
- g) Estão proibidos os funcionamentos de salões de beleza, barbearias e salões de cabeleireiros.
- h) Estão proibidos os funcionamentos de lojas de móveis, eletrodomésticos, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, autopeças e de calçados e vestuários, assim como, estão proibidos os funcionamentos de oficinas mecânicas e eletrônicas.
- i) Estão proibidos os funcionamentos da rede bancária, correios, casas lotéricas e correspondentes bancários, exceto por sistema de autoatendimento.
- j) Estão proibidos os funcionamentos de bares, assim como os comércios do tipo ambulante.
- k) Estão permitidos os funcionamentos dos postos de combustíveis, ficando vedado expressamente o funcionamento das respectivas lojas de conveniências.
- l) Estão permitidos os funcionamentos de farmácias.
- m) Estão permitidos, apenas para casos de urgência e emergência, os funcionamentos de clínicas e consultórios médicos, dentários e veterinários.
- n) Estão permitidos os funcionamentos das atividades industriais, desde que reforçadas as medidas sanitárias até então em vigor, recomendando-se a redução de 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho (quantidade de colaboradores).

Art. 2º. Permanece em vigor a recomendação no sentido de evitarem-se as circulações desnecessárias de pessoas.

Art. 3º. Permanecem em vigor, naquilo que não contrarie as normas deste Decreto, as disciplinas contidas nos Decretos Municipais nº(s) 6.514/2020, 6.461/2020, 6.463/2020,

Av. Pedro de Toledo, 386 – Centro – CEP 16370-000 – Promissão/SP – Fone: (14) 3543-9000
CNPJ 44.558.856/0001-52 E-MAIL: prefeitura@promissao.sp.gov.br HOME PAGE: www.promissao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 903

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.464/2020, 6.478/2020, 6.482/2020, 6.505/2020, 6.517/2020, 6.525/2020, 6.530/2020, 6.535/2020, 6.541/2020, 6.543/2020, 6.554/2020, 6.560/2020, 6.568/2020, 6.586/2020, 6.601/2021, 6.609/2021, 6.610/2021, 6.661/2021, 6.663/2021 e 6.667/2021.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 24 de março de 2021.


ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração  **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**